



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Curso de Engenharia de Pesca**

---

**EDITAL 01/2023**

**EDITAL INTERNO PARA BOLSA DE PERMANÊNCIA PARA DISCENTES  
PRETOS/AS E PARDOS/AS MATRICULADOS ATIVOS DO CURSO DE  
ENGENHARIA DE PESCA**

O Curso de Engenharia de Pesca, do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, baseado pelo edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022, do Grupo Carrefour em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente Edital para a seleção para a concessão de bolsas de estudo e permanência para discente pretos/as e pardos/os, a partir do período letivo vigente.

**1. DAS BOLSAS**

- 1.1 As bolsas objeto deste Edital contemplam o pagamento de bolsa de permanência a discentes autodeclarados pretos/as ou pardos/as, devidamente matriculados e ativos no Curso de Engenharia de Pesca, do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2 Está sendo ofertado um total de 2 (duas) bolsas de permanência.
- 1.3 O valor de cada bolsa de permanência será de R\$ 1.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).
- 1.4 Não será interrompida, suspensa ou restringida de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou auxílios/benefícios da Assistência Estudantil da UFRB, aos discentes que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste edital.
- 1.5 É vetado o acúmulo de bolsas do/a discente que já é contemplado com bolsas do tipo: CAPES, FAPESB, CNPq, PET ou outra fonte financiadora, conforme normas vigentes, com exceção de bolsas assistidas pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE.
- 1.6 O valor das bolsas de permanência será pago mensalmente, diretamente ao discente pela Instituição Gestora, indicada pelo Grupo Carrefour.



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**  
**Curso de Engenharia de Pesca**

---

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 O período de inscrição será de 10 a 14 de abril de 2023.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através de preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/7JRvo2ge1CdEwfjE7>), disponibilizado pela Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca, até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de abril de 2023.
- 2.3 Não serão deferidas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 2.4 É de total responsabilidade do/a discente o preenchimento do formulário on-line e envio dos documentos em arquivos no formato PDF.
- 2.5 No momento da inscrição o/a discente deverá anexar os seguintes documentos:
  - a) Diploma de conclusão do ensino médio realizado em escola pública. Se tiver sido cursado em escola particular, anexar ainda o comprovante de bolsa de estudo integral;
  - b) Comprovante de pontuação no ENEM ou vestibular;
  - c) Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado no Curso de Engenharia de Pesca da UFRB;
  - d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo I);
  - e) Declaração de não recebimento de bolsa (Anexo II);
  - f) Declaração de vínculo empregatício (Anexo III);
  - g) Comprovante de renda familiar (Anexo IV);
  - h) Comprovante de conta bancária com titularidade própria.
- 2.6 A inscrição será indeferida se não for enviada qualquer documentação obrigatória, no momento do envio do formulário da inscrição.

Parágrafo único: Todas as declarações deverão ser assinadas pela Assinatura Eletrônica do GOV.BR, que é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020. Acessar site do Governo Federal para verificar os procedimentos: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1 Os/As discentes deverão estar regularmente matriculados/as no Curso de Engenharia de Pesca da UFRB entre o primeiro e o penúltimo ano.



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**  
**Curso de Engenharia de Pesca**

---

- 3.2 Os/As discentes não deverão ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculados a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.
- 3.3 Os/As discentes selecionados/as deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC).
- 3.4 Os/As discentes deverão ser oriundos de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 3.5 Os/As discentes deverão ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.
- 3.6 Os(As) discentes deverão ser declarados pretos/as ou pardos/as, em processo de heteroidentificação, sendo uma etapa obrigatória para todos/as os/as discentes que se candidatarem às bolsas deste certame.
- 3.7 Os/As discentes deverão ter conta bancária com titularidade própria.
- 3.8 Em caso de empate entre os/as candidatos/as, os seguintes critérios serão observados:
  - I. Menor renda familiar declarada.
  - II. Notas (Enem ou Vestibular).
  - III. IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

#### **4. ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 4.1 Todo/a inscrito/a deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, podendo se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado em ingresso no curso de graduação em Engenharia de Pesca da UFRB.
- 4.2 Discentes que ingressaram no Curso de Engenharia de Pesca da UFRB a partir de 2018, que se autodeclaram pretos ou pardos e passaram pelo processo de aferição étnico racial estarão isentos desta etapa, se estiverem devidamente listados em documento emitido pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, posse da Coordenação do Curso.
- 4.3 Quem não participou de aferição étnico racial passará por esse processo através do Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), após realizar a inscrição.
- 4.4 Serão considerados os mecanismos de heteroidentificação estabelecidos pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC) da UFRB.
- 4.5 Os/As discentes que deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação serão comunicados/as da data e do horário por meio da conta de e-mail do/a discente informado no formulário de inscrição. A ausência nesta etapa resultará em eliminação do processo seletivo.
- 4.6 O período para a realização desta etapa será conforme o Cronograma de Atividades.



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**  
**Curso de Engenharia de Pesca**

---

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA**

- 5.1 Este processo de seleção interna ocorrerá em tempo hábil para início da concessão das bolsas a partir deste semestre letivo.
- 5.2 A Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca irá informar ao discente selecionado/a, que a bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observados os seguintes critérios:
- a) O/A discente selecionado/a deverá concluir o curso no prazo recomendado conforme Projeto Pedagógico do Curso. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo.
  - b) O/A discente selecionado/a não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina durante toda vigência da bolsa.
  - c) O/A discente selecionado/a deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela UFRB.
  - d) Havendo casos em que os/as discentes selecionados sejam afastados/as devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Coordenação do Curso comunicará imediatamente a Instituição Gestora das bolsas, a fim de que esta última tome as providências necessárias para o andamento da bolsa.
  - e) A partir da seleção do/a discente, o valor das bolsas de permanência será pago mensalmente, diretamente ao discente pela Instituição Gestora, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação do resultado preliminar.
- 6.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o inscrito se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas.
- 6.3 O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo.
- 6.4 O processo do recurso deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail pelo e-mail da Coordenação do Curso: [ccengpesca@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:ccengpesca@ccaab.ufrb.edu.br).
- 6.5 Não serão aceitos recursos entregues/enviados por meios diferentes do descrito no art. 6.4 ou apresentados fora do prazo estipulado.



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**  
**Curso de Engenharia de Pesca**

---

**7. DOS DOCUMENTOS E DADOS A SEREM ENVIADOS PARA A INSTITUIÇÃO GESTORA**

- 7.1 Encerrado o processo seletivo do presente edital, a Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca irá encaminhar à Instituição Gestora, as seguintes informações e documentos dos/as discentes selecionados/as:
- a. Nome completo;
  - b. Endereço completo;
  - c. Cópia do RG;
  - d. Cópia do CPF;
  - e. Comprovante de matrícula;
  - f. Contato telefônico (ligação e whatsapp) e endereço de e-mail;
  - g. Dados bancários com titularidade própria da conta bancária.
- 7.2 Após a verificação dos dados e documentos recebidos, a Instituição Gestora, encaminhará o Termo de Compromisso ao discente para assinatura. Finalizada esta etapa a Instituição Gestora enviará um informativo à Coordenação do Curso sobre o início do pagamento da bolsa de permanência.
- 7.3 O pagamento da bolsa permanência será realizado via conta bancária de titularidade do/a discente contemplado/a.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 As normas do presente edital estão de acordo com o Edital público do Grupo Carrefour para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo em instituições de ensino públicas e privadas nos programas de graduação e pós-graduação.
- 8.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de seleção, composta por três docentes do colegiado do curso de Engenharia de Pesca, sob a presidência do coordenador do curso.
- 8.3 Os interessados e inscritos poderão entrar em contato para maiores informações através do e-mail da Coordenação do Curso: [ccengpesca@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:ccengpesca@ccaab.ufrb.edu.br).
- 8.4 O/A candidato/a ao enviar o formulário de inscrição e demais documentos, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito/a às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, a declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**  
**Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas**  
**Curso de Engenharia de Pesca**

---

o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

**9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	10 a 14/04/2023
Avaliação de heteroidentificação	17/04/2023
Resultado preliminar	19/04/2023
Período de recurso	20/04/2023
Resultado final	21/04/2023
Envio da documentação para implementação da bolsa dos/as aprovados/as	21 a 25/04/2023

Cruz das Almas, 07 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Prof. Marcelo Carneiro de Freitas (Coordenador do Curso)

Prof<sup>a</sup>. Norma Suely Evangelista Barreto

Prof<sup>a</sup>. Thais Billalba Carvalho



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Curso de Engenharia de Pesca

---

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido(a)  
em \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade (RG) nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_  
(preto/preta ou pardo/parda), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto  
nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou  
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais sanções legais aplicáveis.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

---

Assinatura GOV.BR do(a) Candidato(a)

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Curso de Engenharia de Pesca

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a)  
do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de nenhuma das seguintes  
agências de fomento: CAPES, CNPq, FAPESB, PET.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

---

Assinatura GOV.BR do(a) Candidato(a)



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Curso de Engenharia de Pesca

---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a)  
do documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que não ocupo cargo ou emprego público, nem  
possui vínculo a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e  
atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.

Cruz das Almas, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

---

Assinatura GOV.BR do(a) Candidato(a)



## ANEXO IV

### COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se usar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

#### 1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.



**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas  
Curso de Engenharia de Pesca**

---

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### 4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

#### 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.